Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

ANÁLISE E JULGAMENTO

PROCESSO SEI Nº 05050560.000591/2026-72
INEXIGIBILIDADE Nº 137/2026/CPL/DGLC/PMM
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026/CPL/DGLC/PMM

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de saúde destinados à avaliação, diagnóstico, acompanhamento, tratamento e reabilitação multiprofissional de crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos neuropsiquiátricos, condições neurológicas, deficiências, síndromes genéticas e demais condições clínicas que demandem atendimento especializado, conforme indicação clínica, regulação assistencial e projeto terapêutico singular (PTS).

2. RELATÓRIO

2.1. O Edital de Chamamento Público foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 18/08/2026, bem como o respectivo Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado do Pará, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Amazônia Jornal, nas edições do dia 19/08/2026, em observância às disposições aplicáveis ao procedimento.

2.2. Nos termos do subitem 3.1 do Edital de Credenciamento, foi recebido, por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, o requerimento e a documentação de habilitação da seguinte interessada:

> **REQUERENTE:** CTE SPS CENTRO DE TERAPIAS ESPECIAIS LTDA., **CNPJ:** 45.833.037/0001-39.

2.3. A documentação foi recebida em 17/09/2026 e submetida à análise quanto ao atendimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.4. Após a conferência da documentação apresentada, verificou-se que a interessada não apresentou integralmente os documentos exigidos para fins de habilitação, deixando de atender a requisitos expressamente previstos no Edital de Credenciamento nº 12/2026/CPL/DGLC/PMM.

2.5. Diante das pendências identificadas, foi realizada diligência em 17/09/2026, por meio da qual foi solicitada à interessada a apresentação dos documentos faltantes, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para o respectivo envio e saneamento das pendências.

2.6. Decorrido o prazo concedido, a interessada **não apresentou de forma integral os documentos solicitados**, permanecendo sem saneamento as pendências identificadas na análise da documentação de habilitação.

2.7. Considerando que a análise documental constitui etapa necessária para o prosseguimento da

interessada no procedimento de credenciamento, e diante da ausência de documentos exigidos pelo instrumento convocatório, não houve encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS para avaliação da qualificação técnica, uma vez que a interessada não superou a etapa de habilitação documental.

3. ANÁLISE

3.1. Durante a análise da documentação apresentada pela interessada, verificou-se o não atendimento às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, conforme detalhado a seguir:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Item 28.6.4.2 – Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das fórmulas estabelecidas no referido item.

No caso em análise, permaneceu pendente a documentação contábil necessária à completa comprovação da qualificação econômico-financeira, especificamente:

Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao 1º trimestre de 2024;

Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) referentes a todo o exercício de 2024.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

b) Item 28.6.5.3 – Os atestados apresentados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto ora contratado, com experiência mínima de 01 (um) ano, em períodos sucessivos ou não, admitindo-se o somatório de diferentes contratos ou atestados, desde que referentes a períodos distintos e a serviços da mesma natureza.

c) Item 28.6.5.4 – A comprovação da especialidade médica deverá ser realizada mediante apresentação de Registro de Qualificação de Especialista – RQE devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, conforme a especialidade declarada.

DECLARAÇÕES DA EMPRESA

d) A empresa deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal informando que:

I. Todos os profissionais disponibilizados para execução dos serviços atendem aos requisitos previstos neste Termo de Referência;

II. Todos os documentos apresentados são autênticos e correspondem aos respectivos profissionais;

III. Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados;

IV. Manterá, durante toda a vigência do credenciamento e da execução contratual, equipe técnica com qualificação igual ou superior à apresentada na fase de habilitação;

V. Comunicará previamente ao Município qualquer substituição de profissional, apresentando a documentação comprobatória do substituto.

Na documentação apresentada pela empresa, verificou-se que a declaração encaminhada não contemplou o inciso III, referente à responsabilidade civil, administrativa e penal pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Dessa forma, permaneceu pendente a apresentação da declaração em conformidade com a integralidade das exigências previstas no item 28.6.10, especialmente quanto ao seu inciso III.

e) Item 28.6.10.1 – Apresentação de Relação dos Profissionais Médicos que atuarão na execução dos serviços, contendo nome completo, número do CRM (principal ou secundário) e respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo CRM, conforme a especialidade correspondente;

f) Item 28.6.10.2 – Declaração da empresa de que os profissionais mantêm vínculo com a contratada, na forma celetista, cooperativa ou contrato de prestação de serviços, com indicação do responsável técnico; e

g) Item 28.6.10.3 – Declaração firmada pelo responsável técnico, atestando que mantém vínculo com a empresa, seja por meio de contrato celetista, contrato de prestação de serviços ou vínculo cooperativo, conforme o caso.

h) Item 28.6.10.4 – A contratada deverá apresentar currículo resumido do responsável técnico, com comprovação de experiência compatível com os serviços propostos.

3.2. Da Diligência

3.2.1. Embora tenha sido realizada diligência em 17/09/2026, com concessão de prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos pendentes e saneamento das irregularidades identificadas, a interessada não atendeu à solicitação dentro do prazo concedido, permanecendo ausentes os documentos necessários à comprovação do atendimento integral das exigências de habilitação.

3.3. Da impossibilidade de prosseguimento para avaliação técnica

3.3.1. Considerando o conjunto de documentos não apresentados e o consequente não atendimento às exigências de habilitação documental previstas no instrumento convocatório, a interessada não reúne, nesta etapa, as condições necessárias para prosseguimento no procedimento de credenciamento.

3.3.2. Assim, não houve encaminhamento da documentação à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS para análise da qualificação técnica, uma vez que a interessada não superou previamente a etapa de habilitação documental.

3.3.3. Ressalta-se que a presente análise foi realizada com base na documentação efetivamente apresentada pela interessada, em estrita observância às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 12/2026/CPL/DGLC/PMM.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, considerando a documentação apresentada pela empresa e o não atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 12/2026/CPL/DGLC/PMM, a empresa CTE SPS CENTRO DE TERAPIAS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.833.037/0001-39, foi julgada **INABILITADA**, em razão da ausência dos documentos e declarações exigidos nos subitens supracitados, conforme fundamentação apresentada neste Termo.

4.2. Da presente decisão caberá recurso, nos termos do item 5 do Edital, devendo a intenção de recorrer ser manifestada no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do ato de inabilitação no sítio eletrônico https://transparencia.maraba.pa.gov.br/credenciamentos/, mediante comunicação por meio eletrônico ao endereço licitacao@maraba.pa.gov.br, sob pena de preclusão.

4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, devendo o recurso ser encaminhado por meio eletrônico ao endereço licitacao@maraba.pa.gov.br, conforme disposto no item 5 do Edital.

4.4. E, para constar, lavra-se o presente Termo de Análise e Julgamento, que será assinado pela Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento.

Marabá (PA), 24 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Sabelly Gusmão dos Reis
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 2.123/2026-GP/PMM

Documento assinado eletronicamente por **Sabelly Gusmão dos Reis**, **Agente de Contratação/Pregoeira**, em 24/09/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2499758** e o código CRC **DD3F1F12**.
